



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300025012

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN1936193242

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

8 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7581485 em 28/11/2019 da Empresa ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A, Nire 31300025012 e protocolo 195029763 - 22/11/2019. Autenticação: 558B2E5F9FABA5362B6FD7D2D841CEC8B71F1E7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/502.976-3 e o código de segurança YV1i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/502.976-3	MGN1936193242	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.739.946-00	ANA CRISTINA SANCHES NORONHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A

CNPJ/MF: 02.359.572/0004-30

NIRE: 31300025012

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2019

- I. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** No dia 11 de outubro de 2019, às 09 horas, na sede social da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Maria Luiza Santiago, nº. 200, 16º andar, sala 1601, Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30360-740.
- II. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76.
- III. **QUORUM:** Presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme indicado ao final desta ata e, ainda, nos termos das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”.
- IV. **MESA:** Presidente: Ana Cristina Sanches Noronha
Secretário: Guilherme Lima de Moura Sales
- V. **ORDEM DO DIA:** 1. Aumentar o capital social; 2. Consolidar o Estatuto Social.
- VI. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os acionistas decidiram autorizar a lavratura desta ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos. Em seguida, as seguintes matérias foram aprovadas, por unanimidade e sem ressalvas:

1. AUMENTO DE CAPITAL

- 1.1 Registrar o aumento do capital social da Companhia dos R\$ 18.244.329.853,99 (dezoito bilhões duzentos e quarenta e quatro milhões trezentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) para R\$ 18.998.203.488,27 (dezoito bilhões novecentos e noventa e oito milhões duzentos e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), mediante a emissão de 239.417.627 (duzentas e trinta e nove milhões quatrocentas e dezessete mil seiscentas e vinte e sete) novas ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 753.873.634,28 (setecentos e cinquenta e três milhões oitocentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo 77.613.821 (setenta e sete milhões seiscentas e treze mil oitocentas e vinte e uma) ações no valor de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) por ação, no valor total de R\$ 192.482.276,08 (cento e noventa e dois milhões quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e oito centavos); 46.499.578 (quarenta e seis milhões quatrocentas e noventa e nove mil quinhentas e setenta e oito) ações no valor de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) por ação, no valor total de R\$ 131.128.809,96 (cento e trinta e um milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos); 45.410.580 (quarenta e cinco milhões quatrocentas e dez mil quinhentas e oitenta) ações no valor de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) por ação, no valor total de R\$ 162.569.876,40 (cento e sessenta e dois



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7581485 em 28/11/2019 da Empresa ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A, Nire 31300025012 e protocolo 195029763 - 22/11/2019. Autenticação: 558B2E5F9FABA5362B6FD7D2D841CEC8B71F1E7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/502.976-3 e o código de segurança YV1i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

milhões quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) e 69.893.648 (sessenta e nove milhões oitocentas e noventa e três mil seiscentas e quarenta e oito) ações no valor de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) por ação, no valor total de R\$ 267.692.671,84 (duzentos e sessenta e sete milhões seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

- 1.2 As novas ações emitidas foram subscritas pela acionista Anglo American Investimentos – Minério de Ferro Ltda., nesta data, mediante a capitalização em moeda corrente nacional, conforme se depreende dos Boletins de Subscrição em anexo.
- 1.3 A sócia Anglo American Participações – Minério de Ferro Ltda. renuncia expressamente ao direito de subscrição.
- 1.4 Em razão do aumento de capital, o artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 18.998.203.488,27 (dezoito bilhões novecentos e noventa e oito milhões duzentos e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), dividido em 1.171.148.091 (um bilhão cento e setenta e um milhões cento e quarenta e oito mil e noventa e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”

2. CONSOLIDAÇÃO

- 2.1 Consolida-se o Estatuto Social, que passa a fazer parte integrante desta ata, para sedimentar as alterações promovidas.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura da Ata, sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., a qual foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas.

VIII. ACIONISTAS PRESENTES: Anglo American Investimentos – Minério de Ferro Ltda., representada por Ana Cristina Sanches Noronha e Aldo Aparecido de Souza Junior e Anglo American Participações – Minério de Ferro Ltda., também representada por Ana Cristina Sanches Noronha e Aldo Aparecido de Souza Junior.

A presente é cópia fiel da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A realizada em 11 de outubro de 2019, lavrada em livro próprio.

Ana Cristina Sanches Noronha
Presidente da Assembleia

Guilherme Lima de Moura Sales
Secretário da Assembleia





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

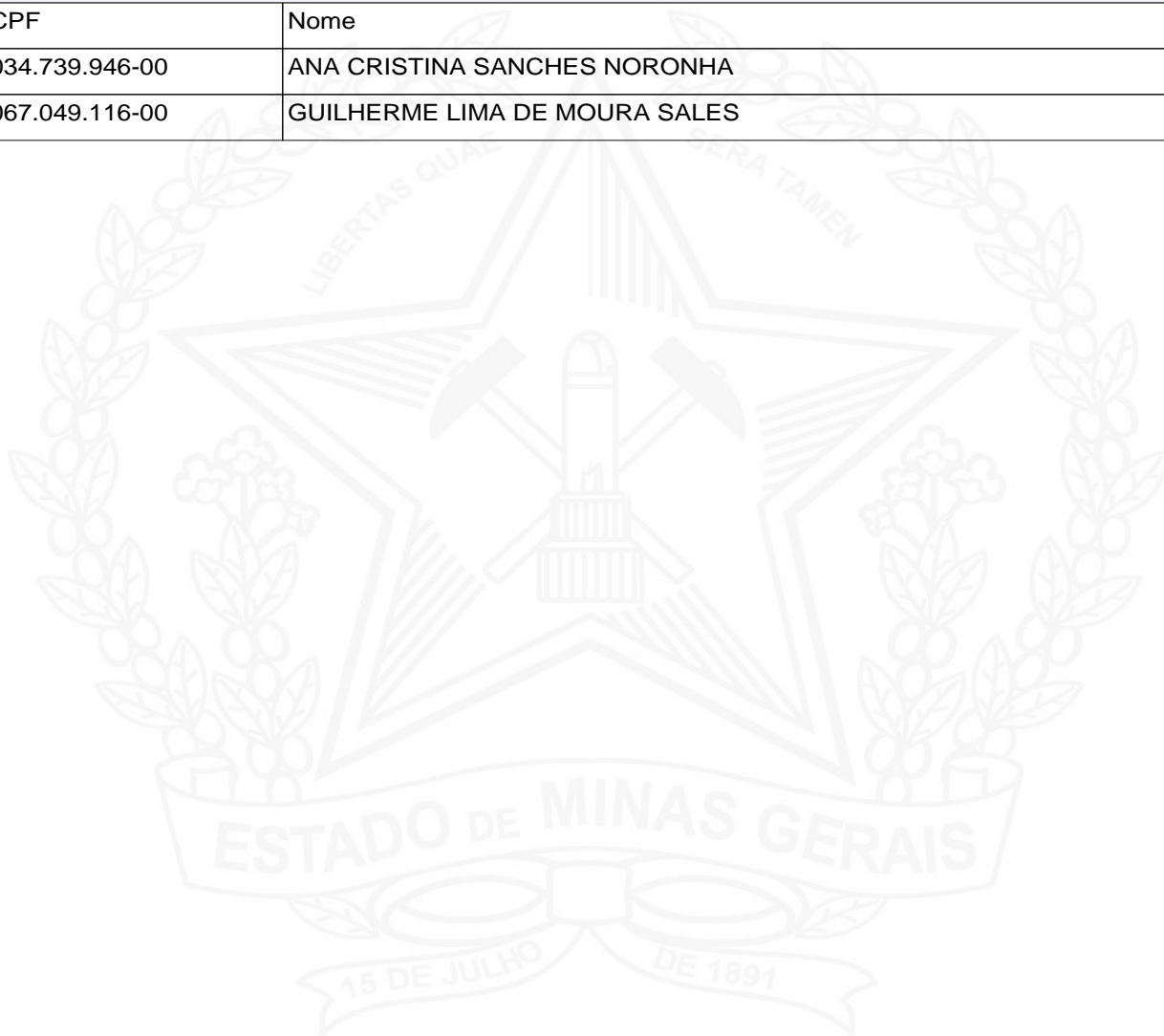
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/502.976-3	MGN1936193242	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.739.946-00	ANA CRISTINA SANCHES NORONHA
067.049.116-00	GUILHERME LIMA DE MOURA SALES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ANEXO I

<u>ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA</u> <u>REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2019</u> <u>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO</u>		
Nome da Companhia:	ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.	
Número total de ações emitidas:	77.613.821	
Valor de emissão por ação:	R\$ 2,48	
Aprovada pela Assembleia Geral realizada em:	11 de outubro de 2019	
Subscritora	Quantidade e espécie de ações subscritas	Valor e forma de integralização
ANGLO AMERICAN INVESTIMENTOS - MINÉRIO DE FERRO LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, nº. 200, 16º andar, Santa Lúcia, CEP 30360-740, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais com o NIRE 31210316093, inscrita perante o CNPJ/MF nº. 08.797.934/0001-08.	77.613.821 (setenta e sete milhões seiscentas e treze mil oitocentas e vinte e uma)	R\$ 192.482.276,08 (cento e noventa e dois milhões quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e oito centavos) integralizados em 26 de junho de 2019 em moeda corrente nacional.

A presente é cópia fiel da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A realizada em 11 de outubro de 2019, lavrada em livro próprio.

Ana Cristina Sanches Noronha
Presidente da Assembleia

Guilherme Lima de Moura Sales
Secretário da Assembleia





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

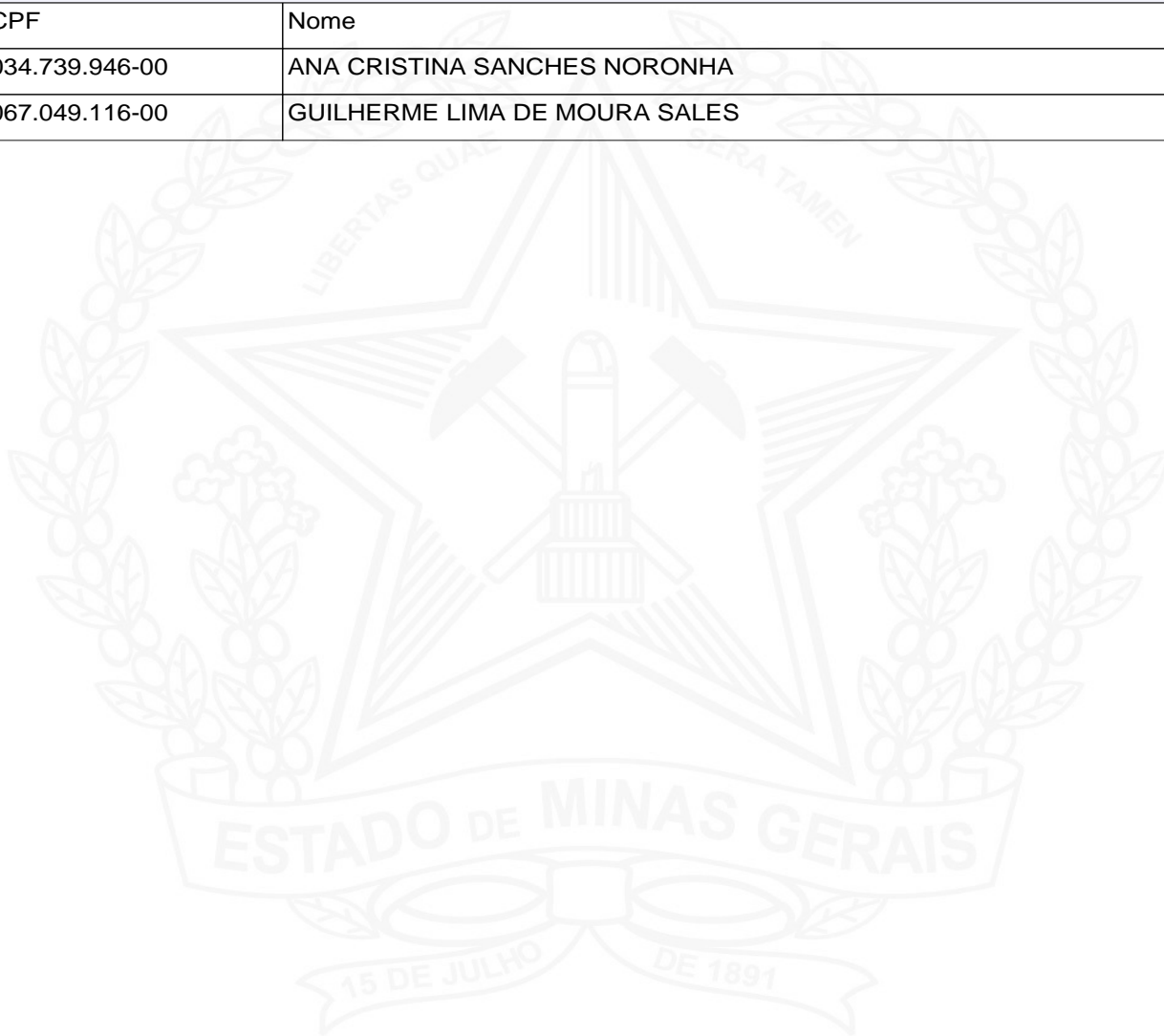
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/502.976-3	MGN1936193242	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.739.946-00	ANA CRISTINA SANCHES NORONHA
067.049.116-00	GUILHERME LIMA DE MOURA SALES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ANEXO II

<u>ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA</u> <u>REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2019</u> <u>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO</u>		
Nome da Companhia:	ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.	
Número total de ações emitidas:	46.499.578	
Valor de emissão por ação:	R\$ 2,82	
Aprovada pela Assembleia Geral realizada em:	11 de outubro de 2019	
Subscritora	Quantidade e espécie de ações subscritas	Valor e forma de integralização
ANGLO AMERICAN INVESTIMENTOS - MINÉRIO DE FERRO LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, nº. 200, 16º andar, Santa Lúcia, CEP 30360-740, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais com o NIRE 31210316093, inscrita perante o CNPJ/MF nº. 08.797.934/0001-08.	46.499.578 (quarenta e seis milhões quatrocentas e noventa e nove mil quinhentas e setenta e oito)	R\$ 131.128.809,96 (cento e trinta e um milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos) integralizados em 25 de julho de 2019 em moeda corrente nacional.

A presente é cópia fiel da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A realizada em 11 de outubro de 2019, lavrada em livro próprio.

Ana Cristina Sanches Noronha
Presidente da Assembleia

Guilherme Lima de Moura Sales
Secretário da Assembleia





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

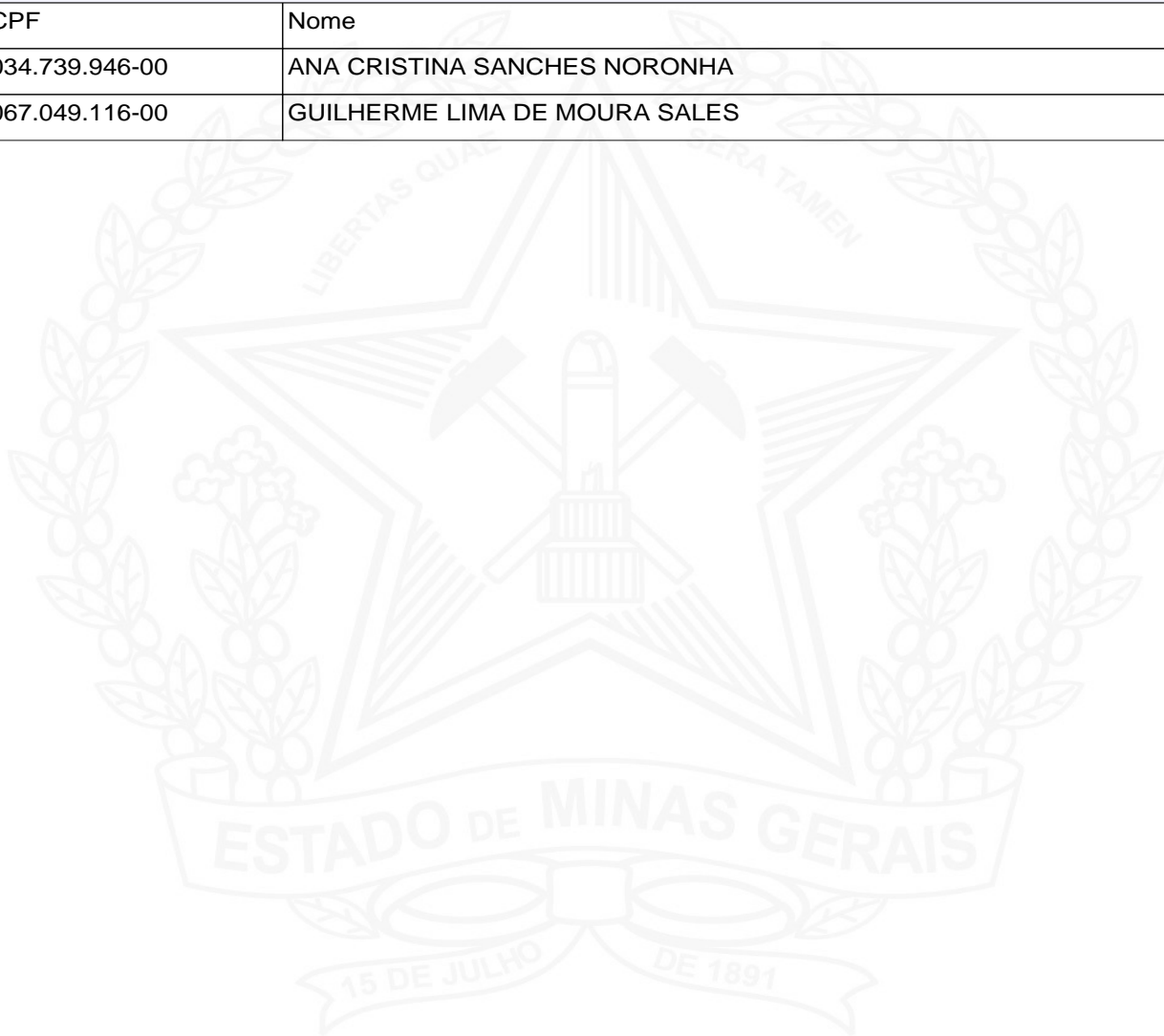
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/502.976-3	MGN1936193242	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.739.946-00	ANA CRISTINA SANCHES NORONHA
067.049.116-00	GUILHERME LIMA DE MOURA SALES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ANEXO III

<u>ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA</u> <u>REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2019</u> <u>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO</u>		
Nome da Companhia:	ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.	
Número total de ações emitidas:	45.410.580	
Valor de emissão por ação:	R\$ 3,58	
Aprovada pela Assembleia Geral realizada em:	11 de outubro de 2019	
Subscritora	Quantidade e espécie de ações subscritas	Valor e forma de integralização
ANGLO AMERICAN INVESTIMENTOS - MINÉRIO DE FERRO LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, nº. 200, 16º andar, Santa Lúcia, CEP 30360-740, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais com o NIRE 31210316093, inscrita perante o CNPJ/MF nº. 08.797.934/0001-08.	45.410.580 (quarenta e cinco milhões quatrocentas e dez mil quinhentas e oitenta)	R\$ 162.569.876,40 (cento e sessenta e dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) integralizados em 23 de agosto de 2019 em moeda corrente nacional.

A presente é cópia fiel da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A realizada em 11 de outubro de 2019, lavrada em livro próprio.

Ana Cristina Sanches Noronha
Presidente da Assembleia

Guilherme Lima de Moura Sales
Secretário da Assembleia





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

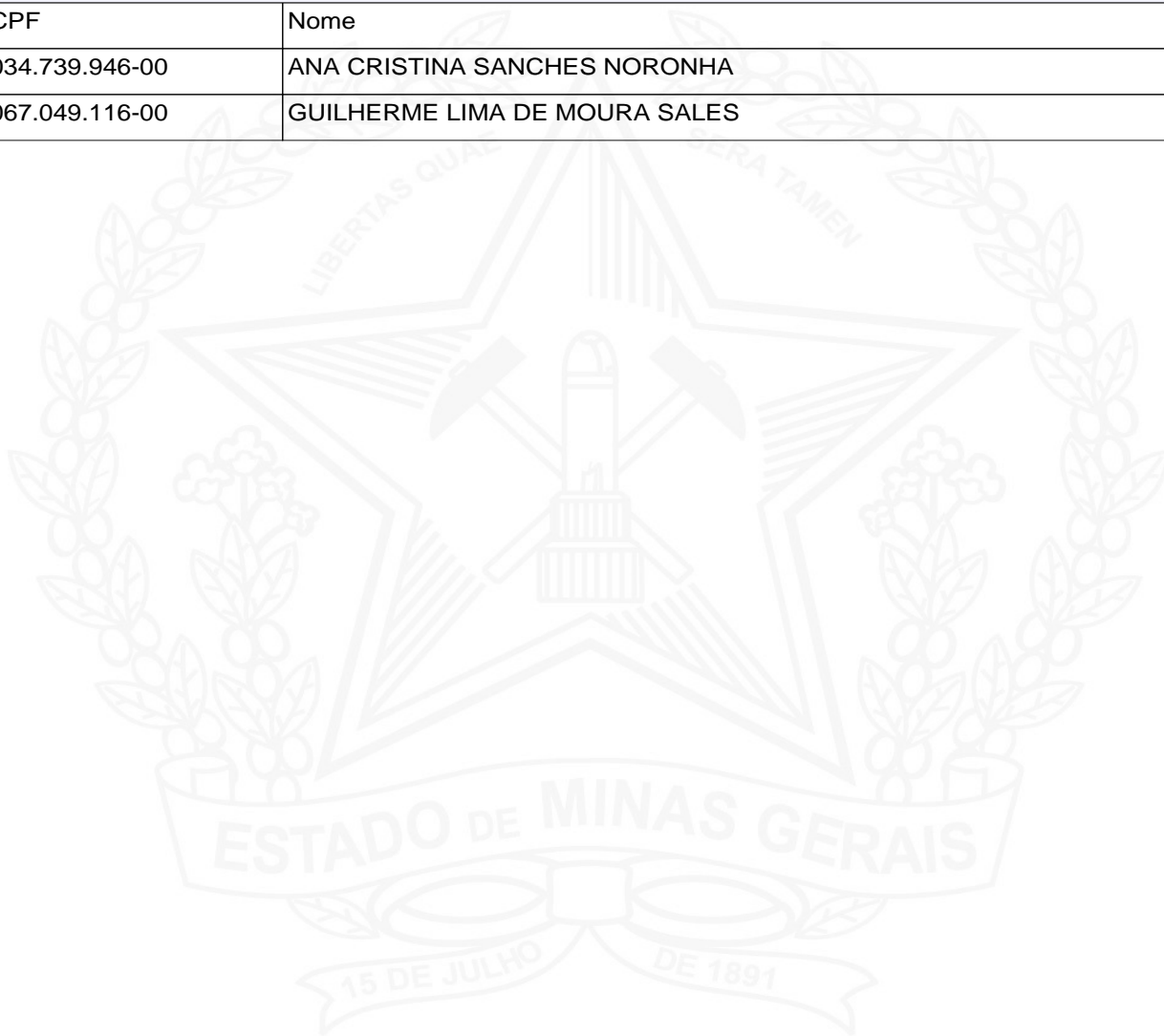
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/502.976-3	MGN1936193242	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.739.946-00	ANA CRISTINA SANCHES NORONHA
067.049.116-00	GUILHERME LIMA DE MOURA SALES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7581485 em 28/11/2019 da Empresa ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A, Nire 31300025012 e protocolo 195029763 - 22/11/2019. Autenticação: 558B2E5F9FABA5362B6FD7D2D841CEC8B71F1E7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/502.976-3 e o código de segurança YV1i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/31

ANEXO IV

<u>ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA</u> <u>REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2019</u> <u>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO</u>		
Nome da Companhia:	ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.	
Número total de ações emitidas:	69.893.648	
Valor de emissão por ação:	R\$ 3,83	
Aprovada pela Assembleia Geral realizada em:	11 de outubro de 2019	
Subscritora	Quantidade e espécie de ações subscritas	Valor e forma de integralização
ANGLO AMERICAN INVESTIMENTOS - MINÉRIO DE FERRO LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, nº. 200, 16º andar, Santa Lúcia, CEP 30360-740, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais com o NIRE 31210316093, inscrita perante o CNPJ/MF nº. 08.797.934/0001-08.	69.893.648 (sessenta e nove milhões oitocentas e noventa e três mil seiscentas e quarenta e oito)	R\$ 267.692.671,84 (duzentos e sessenta e sete milhões seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) integralizados em 24 de setembro de 2019 em moeda corrente nacional.

A presente é cópia fiel da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A realizada em 11 de outubro de 2019, lavrada em livro próprio.

Ana Cristina Sanches Noronha
Presidente da Assembleia

Guilherme Lima de Moura Sales
Secretário da Assembleia





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

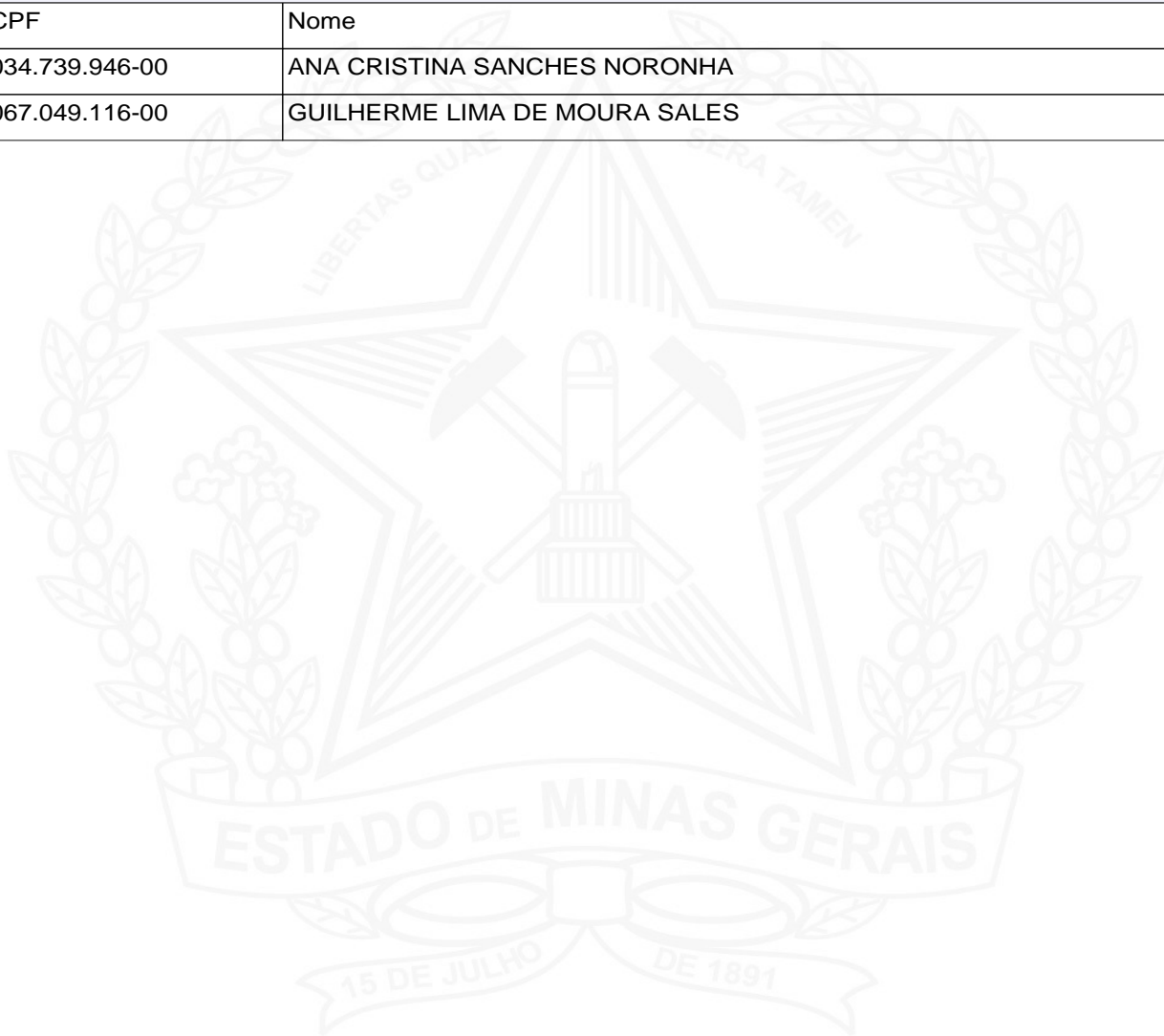
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/502.976-3	MGN1936193242	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.739.946-00	ANA CRISTINA SANCHES NORONHA
067.049.116-00	GUILHERME LIMA DE MOURA SALES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ANEXO V

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.
CNPJ/MF 02.359.572/0004-30
NIRE 31300025012

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

NOME, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1º - Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade anônima, regulada pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A Companhia tem sua sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 16º andar, sala 1601, bairro Santa Lucia, CEP 30360-740.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir, fechar, transferir o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior, mediante Deliberação da Diretoria.

Artigo 4º - O objeto da Companhia consiste em: (a) deter, desenvolver, operar e negociar projetos na área de mineração, compreendendo jazidas em geral, especialmente (sem, contudo, limitar-se) de minério de ferro e seus subprodutos (independentemente se oriundos da lavra ou beneficiamento), e todas as demais atividades, recursos e instalações necessárias à consecução de seu objeto, tais como, mas, não se limitando a lavra, beneficiamento, comercialização e transporte de seus produtos, inclusive por meio de minerodutos e portos, bem como a negociação de seus projetos; (b) pesquisa, prospecção, lavra, beneficiamento, exploração econômica, administração e gerenciamento de jazidas e áreas relacionadas; (c) participar, como sócia ou acionista, em outras sociedades, especialmente (sem, contudo, limitar-se) naquelas que atuam nos segmentos de mineração e logística; e (d) importar, exportar e praticar outras atividades industriais, comerciais e prestação de serviços de quaisquer naturezas, correlatas ou não.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá exercer quaisquer outras atividades industriais, acessórias ou relacionadas com o seu objetivo, visando à otimização de seu patrimônio, inclusive o florestamento, reflorestamento, exploração e comercialização de madeira, construção ou exploração de modais logísticos, de instalações portuárias e de usinas para aproveitamento de energia elétrica, comercialização de energia elétrica, e outras que possam, de qualquer modo, complementar as atividades no seu objeto principal.



CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 18.998.203.488,27 (dezoito bilhões novecentos e noventa e oito milhões duzentos e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), dividido em 1.171.148.091 (um bilhão cento e setenta e um milhões cento e quarenta e oito mil e noventa e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada acionista terá direito de preferência na subscrição de ações emitidas em decorrência de aumentos de capital social da Companhia, bem como sobre quaisquer direitos conversíveis em ações, bônus de subscrição ou empréstimos (incluindo debêntures conversíveis em ações), observada a proporção de sua participação no capital social, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 7º - Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Cada acionista deverá exercer seu direito de voto nas Assembleias Gerais nos termos da legislação aplicável.

Artigo 8º - A propriedade das ações será provada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Quaisquer transferências de ações deverão ser feitas mediante a assinatura dos respectivos termos de transferência lavrados no livro de "Registro de Transferência de Ações Nominativas".

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pelos acionistas ou pela Diretoria, nas hipóteses e observadas as formalidades contempladas na legislação aplicável.

Artigo 10 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido dentre os presentes, o qual indicará, também dentre os presentes, o secretário. As Atas de Assembleias Gerais deverão ser transcritas no livro de "Atas das Assembleias Gerais".

Artigo 11 - As Assembleias Gerais da Companhia serão Ordinárias ou Extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

- (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, de acordo com a legislação aplicável, para:
 - (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
 - (ii) eleger a Diretoria nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso;
 - (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; e



(iv) fixar a remuneração dos administradores.

(b) extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 12 - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Artigo 13 - O Edital de Convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral ao cumprimento dos requisitos previstos em lei. Nesta hipótese, o acionista deverá apresentar documento que comprove sua qualidade de acionista e o preenchimento das condições estabelecidas em lei, podendo o depósito de tais documentos ser exigido com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia.

Artigo 14 - Caberá aos acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, aprovar, além das matérias previstas em lei como de sua competência, as seguintes:

- (i) Aprovar a aquisição de bens e propriedades que excedam o montante, individualmente ou em conjunto, de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
- (ii) Aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza, que excedam o montante, individualmente ou em conjunto, de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), salvo nas hipóteses em que o Estatuto dispuser de forma diversa.
- (iii) Aprovar a celebração, alteração renovação ou extinção de qualquer contrato de fornecimento de minério de ferro, contratos de *offtake* ou outros acordos similares relativos a venda de minério ou de outros produtos comercializáveis, com prazos superiores a 12 meses, e/ou que alterem em mais de 10% o volume previsto no orçamento anual de vendas.
- (iv) Aprovar a celebração de contratos de frete com prazo maior do que 10 anos de duração máxima e/ou em valor total, durante a vigência do contrato, que exceda o montante, individualmente ou em conjunto, do equivalente a USD 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos).
- (v) Aprovar qualquer decisão de expansão substancial dos projetos em que estiver envolvida a Companhia ou suas subsidiárias, controladas ou qualquer outra sociedade de que faça parte, direta ou indiretamente, inclusive estudos de viabilidade, impacto ambiental ou qualquer documento similar de avaliação.
- (vi) Aprovar investimentos não orçados em exploração de novas minas, o ingresso em joint ventures, consórcios, investimentos em participações societárias, a aquisição da totalidade ou de quantidade substancial dos ativos de outra pessoa física ou jurídica, ou a celebração de contratos de aliança estratégica de qualquer natureza, cujo montante exceda, individualmente ou em conjunto, a quantia equivalente a USD 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos).



- (vii) Aprovar o orçamento anual (CAPEX, OPEX, SIB), e o plano de negócios, bem como eventuais alterações acima de R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais) nestes documentos.
- (viii) Aprovar investimentos de capital, SIB e outros compromissos de capital, não previstos no orçamento da Companhia, cujo montante exceda, individualmente ou em conjunto, à quantia equivalente a USD 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares americanos).
- (ix) Aprovar a contratação, pela Companhia, de empréstimos, financiamentos, ou outras operações que impliquem em endividamento da Companhia cujo montante exceda, individualmente ou em conjunto, à quantia equivalente a USD 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares americanos).
- (x) Aprovar custos de estudos de viabilidade, pesquisa ou custos de exploração, no orçamento anual, cujo montante exceda, individualmente ou em conjunto, à quantia equivalente a USD 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos).
- (xi) Autorizar a transação ou acordo em processos administrativos ou judiciais, ações ou litígios cujo valor envolvido seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
- (xii) Aprovar qualquer decisão no sentido de abandonar ou reduzir substancialmente a construção, exploração de minas e produção relativas aos projetos em que a Companhia estiver envolvida ou a qualquer nova mina, mineroduto ou porto (em qualquer caso, juntamente com as instalações correspondentes).

CAPÍTULO IV

DIRETORIA

Artigo 15 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que terá os poderes e atribuições necessários ao desempenho de suas funções, nos termos do presente Estatuto Social e da legislação aplicável.

Artigo 16 - A Diretoria, cujos membros serão eleitos pela Assembleia Geral, que também poderá destituí-los a qualquer tempo, será composta por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, sendo um deles designado Diretor Presidente, atuando os demais na qualidade de Diretores com designações específicas, a serem definidas pelos acionistas, no ato de suas respectivas eleições.

Artigo 17 - Os Diretores serão pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 18 - Cada membro da Diretoria será empossado em seu respectivo cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", e estará sujeito aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na lei aplicável.



Artigo 19 - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Artigo 20 - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Artigo 21 - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, poderá a Assembleia Geral eleger substituto, a qualquer tempo, cujo mandato expirará juntamente com o dos demais Diretores.

Artigo 22 - A remuneração anual dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e será fixada global e anualmente, assim como o montante e o percentual da participação da Diretoria no lucro da Companhia, quando for o caso, observado o limite disposto na legislação aplicável.

Artigo 23 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferirem, para a prática de atos necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Artigo 24 - A representação ativa e passiva da Companhia em atos, contratos e operações que impliquem em responsabilidade da Companhia compete a 02 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto. A Diretoria, no entanto, poderá autorizar que a representação caiba a 01 (um) só Diretor, por decisão colegiada do órgão.

Parágrafo Único - A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas neste artigo, nos atos de gestão regular da Companhia ou que não impliquem em assunção de obrigações.

Artigo 25 - Compete à Diretoria, como órgão colegiado e por decisão da maioria absoluta de seus membros:

- (i) Aprovar a celebração, alteração, renovação ou extinção de qualquer contrato de fornecimento de minério de ferro, contratos de offtake ou outros acordos similares relativos a venda de minério ou de outros produtos comercializáveis, com prazos inferiores a 12 meses, e/ou que alterem em até 10% do volume previsto no orçamento anual de vendas.
- (ii) Aprovar a celebração de contratos de frete com prazo menor de 10 anos de duração máxima e/ou em valor total, durante a vigência do contrato, individualmente ou em conjunto, do equivalente a até USD 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos).
- (iii) Aprovar a celebração, alteração, novação ou término de qualquer transação ou contrato com qualquer pessoa que envolva atos gratuitos e/ou de liberalidade, cujo montante exceda, individualmente ou em conjunto, a quantia equivalente a USD 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos).
- (iv) Aprovar atos para alienar, gravar, desistir, renunciar ou por qualquer outra forma dispor de bens, direitos e propriedades da Companhia, ou constituir ônus sobre bens e propriedades da companhia, exceto Direitos Minerários ou outros que, por sua natureza, afetem o desenvolvimento regular das



atividades da Companhia, cujo montante exceda, individualmente ou em conjunto, ao equivalente a USD 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos).

- (v) Aprovar investimentos não orçados em exploração de novas minas, o ingresso em *joint ventures*, consórcios, investimentos em participações societárias, a aquisição da totalidade ou de quantidade substancial dos ativos de outra pessoa física ou jurídica, ou a celebração de contratos de aliança estratégica de qualquer natureza, desde que não alterem a estrutura societária da Companhia, até o montante, individualmente ou em conjunto, do equivalente a USD 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos).
- (vi) Propor à Assembleia Geral o orçamento anual (CAPEX, OPEX, SIB), e o plano de negócios, bem como eventuais alterações acima de R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais) nestes documentos;
- (vii) Aprovar investimentos de capital, SIB e outros compromissos de capital, não previstos no orçamento da Companhia, cujo montante seja, individual ou em conjunto, até o limite equivalente a USD 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares americanos).
- (viii) Aprovar a prestação de garantias reais ou fidejussórias em favor de terceiros, sempre que do interesse da Companhia.
- (ix) Aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares.
- (x) Aprovar a venda, transferência, abandono, desistência ou renúncia a qualquer Direito Minerário detido pela Companhia, independentemente do valor.
- (xi) Propor à Assembleia Geral a aprovação de qualquer decisão no sentido de abandonar ou reduzir substancialmente a construção, exploração de minas e produção relativas aos projetos em que a Companhia estiver envolvida ou a qualquer nova mina, mineroduto ou porto (em qualquer caso, juntamente com as instalações correspondentes).
- (xii) Cumprir e fazer cumprir, diligentemente, as determinações dos acionistas, conforme dispuserem em Assembleia Geral.

Artigo 26 - Compete à Diretoria, como órgão colegiado, por decisão da maioria simples dos membros presentes em reunião, exceto se alçada diferente for prevista neste Estatuto:

- (i) Aprovar a aquisição de bens e propriedades cujo valor seja superior, individualmente ou em conjunto, a R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
- (ii) Aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza e pedidos *spot* orçados, cujo valor seja superior, individualmente ou em conjunto, a R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos



mil reais), até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), salvo nas hipóteses em que o Estatuto prever de forma diversa.

- (iii) Aprovar a celebração, alteração, novação ou término de qualquer transação ou contrato de doações orçadas cujo valor seja superior, individualmente ou em conjunto, a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e não orçadas cujo valor seja superior, individualmente ou em conjunto, a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em todos os casos até o limite do equivalente a USD 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos).
- (iv) Aprovar a celebração, alteração, novação ou término de qualquer transação ou contrato de investimentos sociais orçados cujo valor seja superior, individualmente ou em conjunto, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e não orçados cujo valor seja superior, individualmente ou em conjunto, a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em todos os casos até o limite do equivalente a USD 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos).
- (v) Aprovar a celebração, alteração, novação ou término de qualquer transação ou contrato de patrocínios orçados cujo valor seja superior, individualmente ou em conjunto, a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e não orçados cujo valor seja superior, individualmente ou em conjunto, a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em todos os casos até o limite do equivalente a USD 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos).
- (vi) Aprovar a celebração, alteração, novação ou término de qualquer transação ou contrato com qualquer pessoa que envolva atos gratuitos e/ou de liberalidade não previstos nos itens anteriores (itens iii, iv e v acima), cujo montante seja superior, individualmente ou em conjunto, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até o limite do equivalente a USD 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos).
- (vii) Aprovar todas as aquisições de terras e os riscos jurídicos envolvidos, bem como o plano estratégico de aquisição de terras.
- (viii) Aprovar atos para alienar, gravar, desistir, renunciar ou por qualquer outra forma dispor de bens, direitos e propriedades da Companhia, ou constituir ônus sobre bens e propriedades da companhia, exceto Direitos Minerários ou outros que, por sua natureza, afetem o desenvolvimento regular das atividades da Companhia, cujo montante seja superior, individualmente ou em conjunto, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até o limite do equivalente a USD 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos).
- (ix) Aprovar a contratação, pela Companhia, de empréstimos, financiamentos, ou outras operações que impliquem em endividamento da Companhia cujo montante seja superior, individualmente ou em conjunto, a R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais) e até o limite do equivalente a USD 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares americanos).
- (x) Aprovar custos de estudos de viabilidade pesquisa ou custos de exploração, desde que esses investimentos já não tenham sido objeto de aprovação pela Assembleia Geral, no orçamento anual,



cujo montante seja, individualmente ou em conjunto, até o limite do equivalente a USD 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos).

- (xi) Aprovar a concessão de garantias reais ou fidejussórias a empregados, em contratos de locação residencial, independentemente do valor, sempre que se fizer necessário aos interesses e políticas da Companhia.
- (xii) Aprovar o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício exigidas por lei que deverão ser submetidas à Assembleia Geral, e a proposta para a destinação dos resultados do exercício, os quais serão objeto de aprovação final pela Assembleia Geral.
- (xiii) Aprovar todos os projetos de SIB orçados a partir de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais) e não orçados a partir de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais), individualmente ou em conjunto.
- (xiv) Aprovar o uso de contingências a partir de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e de contingências SIB a partir de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), individualmente ou em conjunto.
- (xv) Aprovar todas as requisições de serviços e itens não estocáveis regulares orçadas cujo valor seja superior, individualmente ou em conjunto, a R\$ 9.750.000,00 (nove milhões setecentos e cinquenta mil reais) e não orçadas cujo valor seja superior, individualmente ou em conjunto, a R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais).
- (xvi) Autorizar a transação ou acordo em processos administrativos ou judiciais, ações ou litígios criminais, concorrenciais, que envolvam entes públicos, que afetem ou possam afetar a reputação e imagem da empresa, afetar ou suspender as operações, que envolvam corrupção ou cujo valor envolvido seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
- (xvii) Cumprir e fazer cumprir, diligentemente, as determinações dos acionistas, conforme dispuserem em Assembleia Geral.
- (xviii) Aprovar e modificar organogramas, regimentos, normas e políticas internas da Companhia.
- (xix) Aprovar a política de delegação de autoridade da Companhia, inclusive no que se refere aos Comitês mencionados no Estatuto Social e aprovação de seus Regimentos Internos, e definir as atribuições dos membros da Diretoria, exceto do Diretor Presidente, que será definida pela Assembleia Geral.
- (xx) Manifestar-se, previamente, sobre todos os assuntos previstos no artigo 14 que serão objeto de aprovação pela Assembleia Geral.
- (xxi) Aprovar empréstimos de ativos da Companhia.



- (xxii) Aprovar vendas de inservíveis, resíduos e sucata cujo valor seja superior, individualmente ou em conjunto, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- (xxiii) Aprovar todos os valores remanescentes de CAPEX.

Artigo 27 - As aprovações para procedimentos com valores abaixo das alçadas previstas no artigo 26 acima deverão seguir as políticas internas de delegação de autoridade, sempre realizadas por 02 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto.

Artigo 28 - A Diretoria reunir-se-á, presencial e ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o interesse social da Companhia assim exigir. Todas as suas reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente e secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Reunião.

Parágrafo 1º - As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou por quaisquer 2 (dois) diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os membros. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria simples de seus membros.

Parágrafo 2º - As reuniões de Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Neste caso, somente os membros localizados em território nacional poderão deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia, cabendo àqueles que estiverem fora do País apenas o direito de participarem das discussões.

Artigo 29 - A Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês formados, obrigatoriamente, por parte de seus membros, com poderes, inclusive, para aprovação de matérias que lhes sejam delegadas pela Diretoria, dentro de sua autoridade e competência, nos termos deste estatuto social.

Parágrafo 1º - Os Comitês deverão ser compostos por no mínimo 4 (quatro) diretores. Para que possam ser instalados e validamente deliberar, será necessária a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros.

Parágrafo 2º - Aos Comitês poderão ser delegadas as seguintes matérias:

- (i) Aprovação para procedimentos com valores abaixo das alçadas previstas nos artigos 14, 25 e 26 do presente Estatuto, devendo as alçadas específicas serem definidas no Regimento Interno do Comitê ou no Book de Governança da Companhia.
- (ii) Aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza e pedidos *spot*, salvo nos casos em que expressamente prevista alçada diversa no Estatuto Social, que representem um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ou R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em relação à requisição aprovada previamente por um Comitê.



- (iii) Aprovar a celebração de contratos com prazo maior que 36 (trinta e seis) meses ou na modalidade "Take or Pay".
- (iv) Aprovar a celebração de aditivos contratuais cuja soma do prazo do contrato inicial e todos os seus aditivos seja superior a 36 (trinta e seis) meses.
- (v) Aprovar as Requisições de Compras Diretas cujo valor seja superior, individualmente ou em conjunto, a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).
- (vi) Aprovar a celebração de aditivos contratuais: (i) cujo valor individual ou a soma dos aditivos ultrapassem 25% do valor do contrato inicial, nos casos em que o valor inicial do contrato somado aos aditivos seja igual ou maior que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (ii) sem orçamento; (iii) com cláusulas especiais e reajustes fora do contrato padrão da Companhia; (iv) para aquisição de equipamentos advindos de leilões realizados na desmobilização de empresas contratadas pela Companhia; ou (v) a partir do 4º aditivo independentemente do valor, exceto no caso de aditivos que tratem exclusivamente sobre reajustes previstos no contrato inicial ou por índices oficiais do governo.
- (vii) Aprovar todos os cancelamentos de projetos de CAPEX e determinar a realocação dos recursos financeiros de acordo com a estratégia do negócio.
- (viii) Aprovar a concessão de garantias reais ou fidejussórias a empregados, em contratos de locação residencial, independentemente do valor, sempre que se fizer necessário aos interesses e políticas da Companhia.
- (ix) Aprovar o uso de contingências para os projetos.
- (x) Autorizar a transação ou acordo em processos administrativos ou judiciais, ações ou litígios criminais, concorrenciais, que envolvam entes públicos, que afetem ou possam afetar a reputação e imagem da empresa, afetar ou suspender as operações, que envolvam corrupção ou cujo valor envolvido seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
- (xi) Cumprir e fazer cumprir, diligentemente, as determinações dos acionistas, conforme dispuserem em Assembleia Geral.
- (xii) Aprovar e modificar organogramas, regimentos, normas e políticas internas da Companhia.
- (xiii) Estabelecer a Política de Gestão de Riscos da Companhia.
- (xiv) Aprovar todos os pleitos da Companhia.
- (xv) Avaliar e aprovar as demandas de aquisição de terras que estão fora do escopo e do orçamento.



Parágrafo 3º - Em qualquer situação, poderão os Comitês, mediante determinação da Diretoria, atuar como órgão de assessoria para suas deliberações, desde que fique sempre garantida a autonomia da Diretoria para aprovação das matérias.

Parágrafo 4º - Caberá aos Comitês elaborar seus respectivos Regimentos Internos, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria.

Artigo 30 - Compete privativamente ao Diretor Presidente:

- (i) presidir as reuniões da Diretoria, na qual terá, além de seu voto e quando aplicável, o voto de desempate.
- (ii) coordenar e orientar a atividade de todos os demais diretores, nas suas respectivas áreas de competência;
- (iii) atribuir, a qualquer dos Diretores, atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente;
- (iv) zelar pela execução das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente irá indicar o seu substituto nas hipóteses de sua ausência, impedimento ou falta.

Parágrafo 2º - Na ausência de manifestação do Diretor Presidente, sua substituição será realizada pelo Diretor de Operações; na ausência, impedimento ou falta deste, pelo Diretor Financeiro; e na hipótese de sua ausência, impedimento ou falta, pelo Diretor indicado em decisão simples da Diretoria.

Artigo 31 - Dois Diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia na prática legítima de atos e assunção de obrigações em nome da Companhia. Os mandatos definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados.

Parágrafo Único - Os mandatos serão outorgados sempre por prazo determinado, salvo os mandatos judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V COMITÊ DE COMPLIANCE

Artigo 32 – Além dos comitês que poderão ser criados pela Diretoria, a Companhia terá um Comitê de Compliance (*SteerCo*), de caráter permanente e não deliberativo. O Comitê será composto por 05 (cinco) membros, sendo um deles designado Presidente do Comitê, outro designado como Diretor de Compliance e os demais atuando na qualidade de membros permanentes. Os membros do Comitê, inclusive o Diretor de Compliance, poderão ser ou não Diretores estatutários da Companhia.



Parágrafo 1º - Os membros do Comitê serão pessoas físicas, residentes ou não no Brasil, e eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vaga de qualquer cargo do Comitê, poderá a Assembleia Geral eleger substituto, a qualquer tempo, cujo mandato expirará juntamente com o dos demais membros.

Artigo 33 - Caberá ao Comitê as funções de monitorar a aderência das atividades executadas pela empresa às normas e regulamentos brasileiros de anticorrupção e antisuborno, à lei antisuborno do Reino Unido e à Política de Integridade e Código de Conduta da Anglo American. Caberá ainda ao Comitê apresentar sugestões de melhorias ao programa de Compliance e anticorrupção da Anglo American.

Artigo 34 - Caberá ao Comitê de Compliance, como órgão colegiado, por decisão da maioria de seus membros, aprovar o regimento interno do Comitê de Compliance.

Artigo 35 – O Comitê reunir-se-á, pelo menos uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que o interesse social da Companhia assim exigir.

Parágrafo 1º - As reuniões serão sempre convocadas pelo Presidente do Comitê, pelo Diretor de Compliance ou por quaisquer 2 (dois) membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os membros. Para que possam ser instaladas, será necessária a presença de 03 (três) de seus membros.

Parágrafo 2º - As reuniões poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Artigo 36 - O Diretor de Compliance terá como principais atribuições:

- (i) Liderar uma coordenação efetiva e eficiente de todas ações de defesa e proteção associadas com o Código de Conduta da Companhia, bem como gerenciar os riscos relacionados ao cumprimento da legislação anticorrupção brasileira, garantindo assim uma gestão adequada dos riscos éticos e de integridade;
- (ii) Definir e revisar o programa de compliance e submetê-lo para aprovação ao Comitê de Compliance;
- (iii) Elaborar e atualizar o “Compliance Charter” e submetê-lo para aprovação do Comitê de Compliance;
- (iv) Revisar, sempre que necessário, as políticas locais de integridade, de acordo com as leis anticorrupção brasileiras, do Reino Unido (“UK Bribery Act”) e políticas globais;
- (v) Elaborar o orçamento do departamento de compliance e submetê-lo para ratificação do Comitê de Compliance e, se ratificado, para aprovação da Diretoria, no âmbito do orçamento da Companhia.



- (vi) Manter e garantir a funcionalidade e segurança da ferramenta Speak-up ou outra que venha a substituí-la, como um canal isento, imparcial, transparente e anônimo de denúncias e informações quanto a possíveis desvios de conduta, bem como que as investigações sigam esses mais altos padrões de atuação;
- (vii) Promover e monitorar a implementação do Código de Conduta e suas revisões;
- (viii) Monitorar os desvios ao Código de Conduta e, quando necessário, aplicar as medidas disciplinares de acordo com a matriz disciplinar vigente;
- (ix) Participar dos processos de auditoria relacionados ao Código de Conduta e Integridade Empresarial;
- (x) Endereçar e tratar os pontos levantados pelas auditorias relacionadas ao Código de Conduta e Integridade Empresarial;
- (xi) Garantir que as políticas e procedimentos para prevenir e mitigar os riscos associados à legislação anticorrupção e outras áreas do Código de Conduta existem e funcionam efetiva e eficientemente.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 37 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente. O Conselho Fiscal será instalado a pedido dos acionistas, na forma da legislação aplicável. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei, sendo certo que a Assembleia Geral que deliberar sua instalação, lhe fixará os honorários.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 38 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser preparadas as demonstrações financeiras anuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 39 - A Companhia levantará balanços trimestrais, para efeitos internos, e poderá, ainda, levantar balanços em períodos distintos para dar cumprimento às disposições legais ou melhor acomodar os interesses da Companhia, incluindo a distribuição de dividendos intermediários e intercalares.

Artigo 40 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte destinação:

- (a) inicialmente, a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;



- (b) posteriormente, os acionistas terão direito a um dividendo anual de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, nos termos da legislação aplicável; e
- (c) por fim, o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, poderá ser distribuído pela Assembleia Geral aos acionistas, a título de dividendo anual adicional, ou retido para posterior distribuição, de acordo com os interesses dos acionistas.

Artigo 41 - A Companhia poderá declarar, por determinação da Diretoria, dividendos intermediários ou intercalares, à conta de lucros apurados em (i) balanços semestrais, ou (ii) balanços trimestrais ou levantados em períodos distintos, desde que, neste caso, o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da lei nº. 6.404/76, e observados e os limites estabelecidos na legislação aplicável. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos ao amparo deste Artigo serão imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório referido no item (b) do Artigo 40.

Artigo 42 - A Companhia poderá pagar a seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório referido no item (b) do Artigo 40.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 43 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Verificada esta hipótese, a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, e nomeará o liquidante.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44 – A Companhia, a qualquer tempo, tendo em mira aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados em usos e praxes em vigor.

Artigo 45 - A participação nos lucros ou resultados, desvinculada da remuneração, poderá ser paga aos empregados, após manifestação da Assembleia Geral Ordinária, em consonância com a legislação pertinente.

Ana Cristina Sanches Noronha
Presidente da Assembleia

Guilherme Lima de Moura Sales
Secretário da Assembleia





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

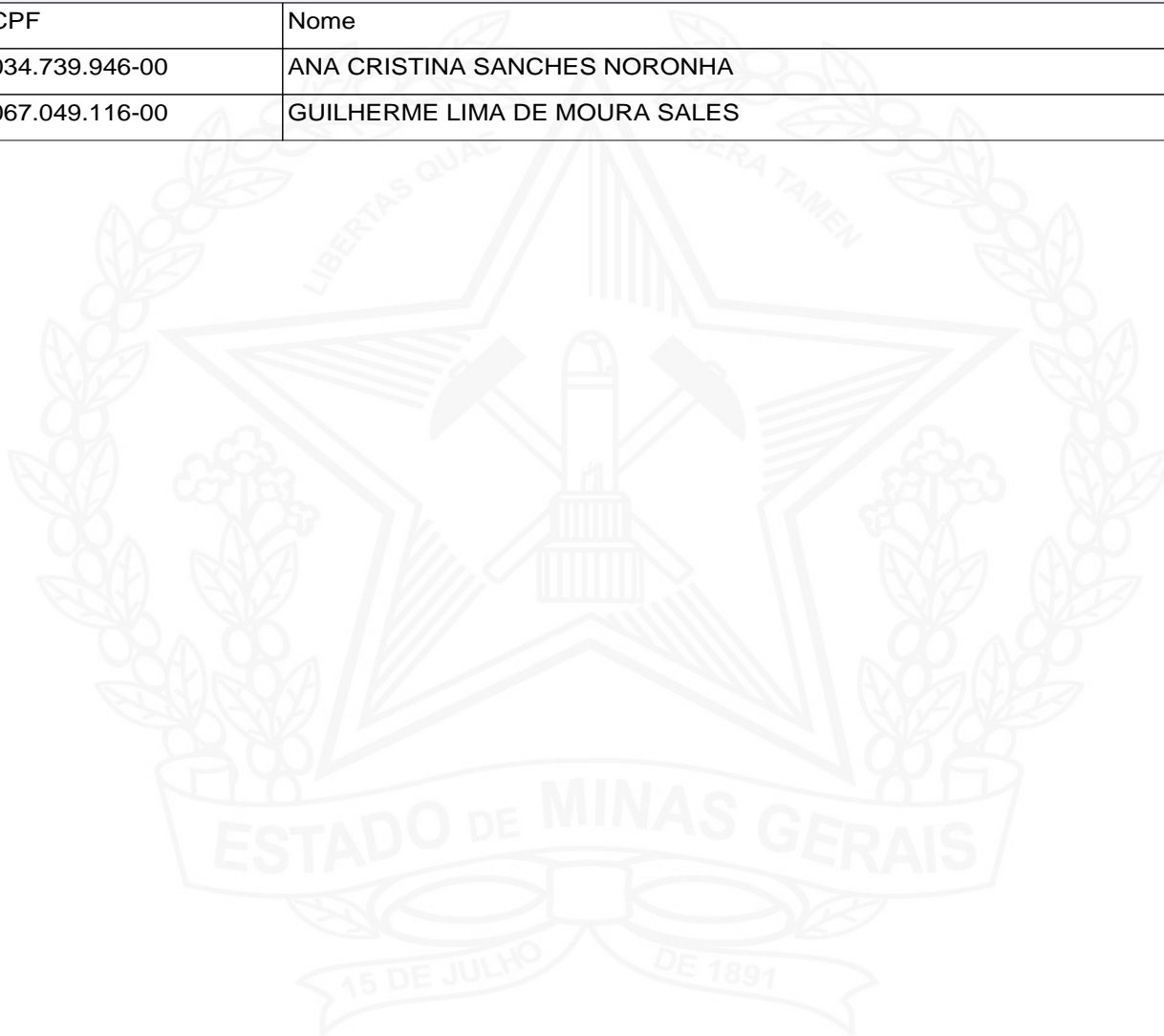
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/502.976-3	MGN1936193242	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.739.946-00	ANA CRISTINA SANCHES NORONHA
067.049.116-00	GUILHERME LIMA DE MOURA SALES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7581485 em 28/11/2019 da Empresa ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A, Nire 31300025012 e protocolo 195029763 - 22/11/2019. Autenticação: 558B2E5F9FABA5362B6FD7D2D841CEC8B71F1E7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/502.976-3 e o código de segurança YV1i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 28/31



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A, de NIRE 3130002501-2 e protocolado sob o número 19/502.976-3 em 22/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7581485, em 28/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zulene figueiredo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.739.946-00	ANA CRISTINA SANCHES NORONHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.739.946-00	ANA CRISTINA SANCHES NORONHA
067.049.116-00	GUILHERME LIMA DE MOURA SALES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.739.946-00	ANA CRISTINA SANCHES NORONHA
067.049.116-00	GUILHERME LIMA DE MOURA SALES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.739.946-00	ANA CRISTINA SANCHES NORONHA
067.049.116-00	GUILHERME LIMA DE MOURA SALES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.739.946-00	ANA CRISTINA SANCHES NORONHA
067.049.116-00	GUILHERME LIMA DE MOURA SALES





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.739.946-00	ANA CRISTINA SANCHES NORONHA
067.049.116-00	GUILHERME LIMA DE MOURA SALES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.739.946-00	ANA CRISTINA SANCHES NORONHA
067.049.116-00	GUILHERME LIMA DE MOURA SALES

Belo Horizonte. quinta-feira, 28 de novembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
254.805.296-68	ZULENE FIGUEIREDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 28 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7581485 em 28/11/2019 da Empresa ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A, Nire 31300025012 e protocolo 195029763 - 22/11/2019. Autenticação: 558B2E5F9FABA5362B6FD7D2D841CEC8B71F1E7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/502.976-3 e o código de segurança YV1i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL